

**TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2020/2021**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** GO000474/2020  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 04/08/2020  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR036381/2020  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 10162.103229/2020-58  
**DATA DO PROTOCOLO:** 04/08/2020

**NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 10162.101981/2019-21  
**DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 23/08/2019

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE ANAPOLIS COM EXTENSAO DE BASE - SEESSACEB, CNPJ n. 00.045.179/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO RIBEIRO NETO;

E

ASSOCIACAO DE COMBATE AO CANCER EM GOIAS, CNPJ n. 01.585.595/0001-57, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CLAUDIO FRANCISCO CABRAL;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021 e a data-base da categoria em 01º de julho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde**, com abrangência territorial em **Anápolis/GO**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS:**

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/07/2020 a 30/06/2021**

Para os profissionais abaixo-relacionados ficam garantidos os seguintes pisos mínimos salariais:

Telefonista	R\$	1.148,71
Auxiliar de Farmácia	R\$	1.148,71
Auxiliar Administrativo/UOA	R\$	1.531,61
Auxiliar de Serviços Gerais/UOA	R\$	1.116,94
Receptionista/UOA	R\$	1.531,61
Assistente de Tesouraria/UOA	R\$	1.946,10

Assistente Administrativo/UAO	R\$	1.946,10
Analista Administrativo/UAO	R\$	2.481,98
Motorista	R\$	1.679,93

**Parágrafo Primeiro – Os empregados não contemplados nos pisos mínimos salariais descritos na cláusula terceira ficam assegurados a estes o reajuste negociado na cláusula quarta, bem como, a aplicação dos benefícios do presente Acordo Coletivo de Trabalho 2019-2021.**

Parágrafo Segundo – Fica Assegurado aos trabalhadores que nenhum salário base poderá ter valor inferior ao piso salarial de **Auxiliar de Serviços Gerais**, e quanto aos salários de funções administrativas não descritas nos pisos, nenhum salário base será inferior ao piso salarial de **Recepcionista**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:**

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/07/2020 a 30/06/2021:**

Será concedido aos empregados beneficiados por este Acordo Coletivo de Trabalho e contribuintes com o Sindicato Laboral, um reajuste de 2,35% (dois vírgula trinta e cinco por cento), incidente sobre os salários vigentes em 1.º/07/2019, a vigorar a partir de 1.º/07/2020.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS BENEFICIÁRIOS:**



O Presente Termo Aditivo (2020) ao Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2019/2021, beneficiará somente aos empregados que optarem em contribuir para a manutenção e sobrevivência da Entidade Sindical profissional. **Ou seja, os empregados que se oporem a qualquer pagamento de contribuições para a manutenção do Sindicato Laboral, não farão jus ao recebimento de nenhum benefício e manutenção de benefícios previstos neste instrumento Coletivo de Trabalho, inclusive reajuste salarial.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO TERMO ADITIVO (2020) AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019/2021:**

As demais cláusulas, parágrafos e incisos do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT do período 01/07/2019 a 30/06/2021 continuarão em pleno vigor.

**JOAO RIBEIRO NETO  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE ANAPOLIS COM EXTENSAO  
DE BASE - SEESSACEB**

**CLAUDIO FRANCISCO CABRAL  
PRESIDENTE  
ASSOCIACAO DE COMBATE AO CANCER EM GOIAS**

## **ANEXOS**

### **ANEXO I -**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.